



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.169 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a redação da Lei nº 1.151, de 29 de Junho de 2016 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Tamarana, Paraná.

A Câmara Municipal de Tamarana, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.151 de 29 de Junho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 52. Poderá o ocupante de função gratificada por FG-M, solicitar a incorporação, nos termos da legislação vigente, desde que já integralmente cumprido o período aquisitivo mínimo exigido, até a data de publicação desta Lei".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 24 de Novembro de 2016.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Em:	25 / 11 / 2016
Orgão:	J.O Tamarana
Edição n.º	762
Visto:	Fernanda